



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Altera a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 022/2023, incluindo o inciso VIII.

Art. 1º Altera a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 022/2023 incluindo o inciso VIII, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

VIII – Estar recebendo benefício de prestação continuada – BPC, desde que a soma do salário de Benefício Assistencial e a Bolsa-Auxílio mensal previsto no Art. 7º, inciso I do presente Projeto de Lei, não ultrapassem o disposto no § 3, do Art. 20 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o caráter socioeconômico do presente Projeto de Lei, faz-se necessário a inclusão das pessoas com maior vulnerabilidade, em especial as que se encontram em situação de miserabilidade, e que estejam recebendo Benefício Assistencial de Prestação Continuada, desde que a soma do salário do benefício e bolsa-auxílio mensal não ultrapassem o disposto no § 3, do Art. 20 da Lei nº 8742/93.

Sala das Sessões em 23 de fevereiro de 2023.

Vereador Ricardo Bolzan

Bancada do PDT

